



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 290/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2016

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sede do Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas, 149, centro, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2016, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 211/2016. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. **Não houve pedidos de esclarecimentos nem tampouco impugnações ao instrumento convocatório**

CRENCIAMENTO

Foi entregue e aceito os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" da empresa:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
Ricardo Batista de Carvalho	Ricardo Batista de Carvalho

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Aberto o envelope "Proposta de Preços", verificou-se que a mesma foi elaborada para os itens descritos no objeto deste certame. Analisada a proposta financeira, constatou-se que esta atende às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificada provisoriamente** conforme histórico anexo.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A proponente abaixo relacionada foi selecionada para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)
Ricardo Batista de Carvalho

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO

Havendo apenas uma representante, deu-se a fase de lances e negociação e após passou-se à análise dos preços, sendo, portanto, **classificada definitivamente** com os preços constantes no histórico anexo. Foi aberto e conferido, pela equipe de apoio, o envelope "Documentos de Habilitação" da proponente: Ricardo Batista de Carvalho, constatado que a documentação está em conformidade com o Edital, esta foi declarada habilitada. Os preços estão dentro da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeira decidiu julgar vencedora do certame a empresa

EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)	ITENS VENCEDORES	VR. UNITÁRIO REGISTRADO
Ricardo Batista de Carvalho	01	R\$1,69

Todos os documentos foram avaliados e rubricados pelo representante presente. Não houve qualquer manifestação de interposição de recursos. Tendo decorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do Decreto Municipal 2.676 de 30/01/2006 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Pregoeira adjudica o objeto da licitação ao licitante vencedor, cujos item e preço unitário estão

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

registrados acima. Este serviço deverá ser prestado em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preço. A decisão será encaminhada à Autoridade competente para fins de homologação, querendo. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelo representante legal do licitante, presentes a este ato.



[Signature]
SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
PREGOEIRA

[Signature]
HELEN CRISTINA BATISTA
EQUIPE DE APOIO

[Signature]
ELIANE DE FATIMA SILVA
EQUIPE DE APOIO

[Signature]
GISELE APARECIDA TEIXEIRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

[Signature]
VIVIANE CRISTINA GUMARÃES RAMOS
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

Empresa	Assinatura Representante
Ricardo Batista de Carvalho	<i>Ricardo Batista de Carvalho</i>

[Signature]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 290/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS
Expedição: 18/11/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME	RICARDO BATISTA DE CARVALHO ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor		1,7000	-
		1 RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor		1,7000	-
		1 RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME			

Fornecedor:
RICARDO BATISTA

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-
				Valor Unitário	%
Ordem	Fornecedor			1,6900	-
1	RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME				

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL	cm ²	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor		1,6900	-
		1 RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	RICARDO BATISTA DE CARVALHO - ME
--------------------	----------------------------------

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão 211/2016, objetivando contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios, a empresa Ricardo Batista de Carvalho-ME com os preços registrados de R\$1,69 para o item 01.

Arcos, 14 de dezembro de 2016.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016

Objeto: contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório 290/2016, pregão 211/2016 e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: Ricardo Batista de Carvalho-ME com os preços registrados de R\$1,69(um real e sessenta e nove centavos) para o item 01, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 14 de dezembro de 2016.

Eliza Cristina Assis

Secretária Municipal de Saúde de Arcos/MG

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



Ata de registro de preços nº311/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Ricardo Batista de Carvalho-ME com os preços registrados de R\$1,69(um real e sessenta e nove centavos) para o item 01.

Objeto: contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios.

Vigência: 12 meses

Assinatura: 14/12/2016

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016**

No dia quatorze de dezembro de 2016, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 211/2016 – Processo de Registro de Preços nº 172/2016 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
1	Publicidade em jornal local	cm/coluna	1,69

II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas,eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.

IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

V - A publicação deverá ser feita, no mínimo, semanalmente, em jornal local, cuja tiragem semanal deverá ser de, no mínimo, 2.000 exemplares.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 211/2016.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 198/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde,e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I – A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº211/2016, propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 14 de dezembro de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016**

No dia quatorze de dezembro de 2016, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getúlio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 211/2016 – Processo de Registro de Preços nº 172/2016 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
1	Publicidade em jornal local	cm/coluna	1,69

II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.

IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

V - A publicação deverá ser feita, no mínimo, semanalmente, em jornal local, cuja tiragem semanal deverá ser de, no mínimo, 2.000 exemplares.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 211/2016.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 198/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6– DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27



cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I – A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº211/2016, propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 14 de dezembro de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016

No dia quatorze de dezembro de 2016, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 211/2016 – Processo de Registro de Preços nº 172/2016 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
1	Publicidade em jornal local	cm/coluna	1,69

II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.

IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

V - A publicação deverá ser feita, no mínimo, semanalmente, em jornal local, cuja tiragem semanal deverá ser de, no mínimo, 2.000 exemplares.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 211/2016.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 198/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I – Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6– DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

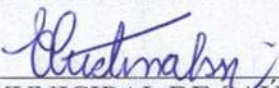
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº211/2016, propostas das empresas classificadas no certame.

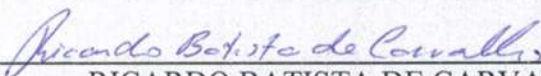
II - Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 14 de dezembro de 2016.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
CONTRATADA



ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



Arcos(MG), 23 de março de 2017.

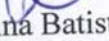
À
RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
O NOTICIÁRIO

Assunto: **DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Objeto: Publicidade em jornal local

Solicitamos a adequação dos valores da Ata de Registro de Preços nº311/2016, Processo licitatório nº 290/2016, Pregão nº211/2016, registro de preços nº172/2016, devido o Fundo Municipal de Saúde, pertencer ao ENTE Prefeitura Municipal de Arcos.

Salientamos que o valor que começou a vigorar conforme processo licitatório nº122/2017, pregão 049/2017 é de R\$1,48 por cm/coluna, o mesmo que deverá ser praticado pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data.


Helen Cristina Batista
Setor de compras e licitações

De acordo:


RICARDO BATISTA DE CARVALHO-
CNPJ:18.477.419/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

01 - OBJETO:

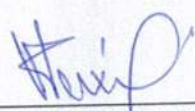
I-Registro de preços do cm/coluna de publicidade em jornal local

02- REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

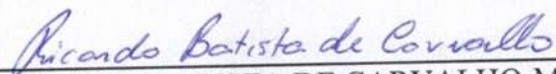
II -Fica reajustado o preço das publicações dos atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde para R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) tendo como parâmetro o valor do Pregão nº049/2017, Processo Licitatório nº122/2017 da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, conforme cláusula 09 da ata nº311/2016, Processo licitatório nº290/2016, Pregão nº 172/2016, ...I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

03-Permanecem integras as demais clausulas da ata original e edital.

Arcos, 23 de março de 2017.

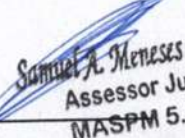


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE



RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA


Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:



Segundo termo
aditivo que a
Selen levou



- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcoz - MG CEP: 35500-000 - Fone: (35) 3111-1000
www.fundomunicipal-arcoz.mg.gov.br

Continua>>>

produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.
Vigência: 12 meses
Arcoz, 31 de março de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº111/2017
Processo Licitatório nº 136/2017
Pregão nº 063/2017
Registro de preços nº046/2017
CONTRATADO: MINAS LAB DIAGNOSTICA LTDA com
preço registrado para o item 01 valor R\$52,00, item 02 valor
R\$60,00; item 04 valor R\$21,00; item 05 valor R\$21,00;
item 06 valor R\$43,00; item 07 valor R\$20,00; item 08
valor R\$13,90; item 10 valor R\$78,00; item 11 valor R\$25,00
item 12 valor R\$25,00; item 13 valor R\$6,60; item 14 valor
R\$46,00; item 15 valor R\$17,00; item 16 valor R\$21,00;
item 17 valor R\$21,00 item 18 valor R\$49,50; item 20 valor
R\$3,450; item 21 valor R\$25,00 item 22 valor R\$25,00 item
23 valor R\$28,75 item 25 valor R\$4,200; item 26 valor
R\$2,300; item 28 valor R\$61,00; item 29 valor R\$61,00;
item 31 valor R\$38,00; item 38 valor R\$2,900; item 39
valor R\$3,00; item 40 valor R\$47,00; item 41 valor R\$14,60;
item 42 valor R\$34,00; item 44 valor R\$147,00; item 45
valor R\$141,00 item 46 valor R\$20,00; item 48 valor R\$39,00
item 49 valor R\$76,00 item 50 valor R\$34,00 item 51 valor
R\$150,00; item 52 valor R\$18,40 item 53 valor R\$59,80;
item 57 valor R\$80,00 item 58 valor R\$33,00 item 64 valor
R\$45,00; item 65 valor R\$60,00; item 66 valor R\$3,800;
item 68 valor R\$17,00; item 69 valor R\$0,780; item 70
valor R\$0,550; item 71 valor R\$0,900; item 72 valor R\$0,480;
item 75 valor R\$0,69;
Vigência: 12 meses
Arcoz, 03/04/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº112/2017
Processo Licitatório nº 136/2017
Pregão nº 063/2017
Registro de preços nº046/2017
MEDLENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com preço registrado
para os itens 27 valor R\$5,00; item 60 valor R\$75,68;
Vigência: 12 meses
Arcoz, 03/04/2017

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Licitatório 139/2017 - Dispensa 059/2017-
CONTRATO 106/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OTAIDES SOARES ANDRADE-ME
Objeto: Serviço de recargas de extintores e aquisição de
extintores diversos
Valor global: R\$4025,00
Assinatura: 10/03/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 183/2017-Dispensa-066/2017 -
contrato 116/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOÃO ANGELO FRIAS
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do PSF
FLORESTA/PINHEIROS
Valor: R\$900,00 mensais e global R\$8100,00
Vigência: 01/04/2017 a 31/12/2017
Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Assinatura: 30/03/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 184/2017-Dispensa-067/2017
contrato 118/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOÃO PEREIRA DINIZ por seu representante
JOSE EUSTAQUIO DINIZ
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do PSF
CENTRAL.
Valor: R\$1854,68 mensais e global R\$16.692,12
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcoz - MG CEP: 35500-000 - Fone: (35) 3111-1000
www.fundomunicipal-arcoz.mg.gov.br

Assinatura: 03/04/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 182/2017- Dispensa 065/2017- Contrato
117/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Helena Aparecida Alves Bueno
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS
Valor: R\$2.107,60 mensais
Vigência: 01/04/2017 a 31/12/2017
Data: 26/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
01 - OBJETO:
I-Registro de preços do cm/columna de publicidade em jornal
local
02- REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:
II -Fica reajustado o preço das publicações dos atos
administrativos do Fundo Municipal de Saúde para R\$1,48 (um
real e quarenta e oito centavos) tendo como parâmetro o valor
do Pregão nº049/2017, Processo Licitatório nº122/2017 da
Prefeitura Municipal de Arcoz/MG conforme cláusula 09 da ata
nº311/2016, Processo licitatório nº290/2016, Pregão nº 172/
2016, ...I - O valor pactuado poderá ser revisado mediante
solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio
econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d"
da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço
registrado.
03-Permanecem íntegras as demais cláusulas da ata original e
edital.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
Arcoz, 23 de março de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº290/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
01 - OBJETO:
I-Registro de preços do cm/columna de publicidade em jornal
local.
02- REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:
II -Para dar continuidade ao processo de reajustamento fica
confirmado para publicação: Publicação de atos oficiais em
jornal local com periodicidade semanal. *Fonte: Times New
roman; Tamanho da fonte: 7; Espaço entre linhas: simples,
tendo como parâmetro o Pregão nº049/2017, Processo
Licitatório nº122/2017 da Prefeitura Municipal de Arcoz/MG,
conforme cláusula 09 da ata nº311/2016, Processo licitatório
nº290/2016, Pregão nº 172/2016.
03-Permanecem íntegras as demais cláusulas da ata original e
edital e primeiro termo aditivo.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:RICARDO BATISTA DE CARVALHO-ME
Arcoz, 31 de março de 2017.

AVISO DE ADITAMENTO

ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2017
PREGÃO Nº085/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
da farmácia central
NOVA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 24/04/2017, às 08:30
horas, no LOCAL: Fundo Municipal de Saúde, rua Getúlio Vargas,
149, Centro, Arcoz/MG
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcoz.mg.gov.br
Arcoz, 07/04/2017.
Soraya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2017
PREGÃO Nº086/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2017

OBJETO: Registro de preços para locação de máquina
copiadora

NOVA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 25/04/2017, às
08:30 horas, no LOCAL: Fundo Municipal de Saúde, rua Getúlio
Vargas, 149, Centro, Arcoz/MG
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcoz.mg.gov.br
Arcoz, 07/04/2017.
Soraya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº171/2017
PREGÃO Nº087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2017
OBJETO: Registro de preços para serviços de tomografia
emergencial
NOVA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 26/04/2017, às
08:30 horas, no LOCAL: Fundo Municipal de Saúde, rua Getúlio
Vargas, 149, Centro, Arcoz/MG
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcoz.mg.gov.br
Arcoz, 07/04/2017.
Soraya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2017
PREGÃO Nº088/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de periféricos de
computadores
NOVA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 27/04/2017, às
08:30 horas, no LOCAL: Fundo Municipal de Saúde, rua Getúlio
Vargas, 149, Centro, Arcoz/MG
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcoz.mg.gov.br
Arcoz, 07/04/2017.
Soraya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2017
PREGÃO Nº089/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2017
OBJETO: Registro de preços para serviços de impressão
colorida
NOVA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 28/04/2017, às
08:30 horas, no LOCAL: Fundo Municipal de Saúde, rua Getúlio
Vargas, 149, Centro, Arcoz/MG
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcoz.mg.gov.br
Arcoz, 07/04/2017.
Soraya de Melo Nogueira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcoz
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Getúlio Vargas, 149 Arcoz - MG
Fone: (35) 3111-0233 - 1879
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

ATENDIMENTO E NOTIFICAÇÕES

Informamos que em decorrência de não-Seremias e exames laboratoriais, todos
os serviços deverão ser realizados centralmente:

1 - Análise de Urina - Médica - 0997/1-49-36 e 3530/016 e 1704/16, 24 meses
Indústria e comércio de produtos químicos, Tapanui Ltda - FZP

2 - Análise de Urina - Médica - 355/150 - Fone: 1713-686 - 15/09/16, vol.
1/2017/16, Médica 150, Indústria e comércio 1308 - HSE

3 - Análise de Urina - Médica - 355/150 - Fone: 1713-686 - 15/09/16, vol.
02/2017/16, vol. 24 meses Fornecedor: Distribuidora Montemonte, Arcoz
Arcoz e central L&L

4 - Análise de Urina - Médica - 355/150 - Fone: 1713-686 - 15/09/16,
vol. 24 meses, Fornecedor: Super Sol Ltda e comércio L&L

5 - Todos os produtos deverão ser enviados diretamente para o setor de
fornecedores por: Gestora Auxíliada de Saúde - ME, nome: Soraya
LAVAJATO ROUSTOP

Arcoz, 28/03/2017
Soraya de Melo Nogueira
Supervisor - VISA-ARCOZ
MASP: 15696-0